Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
18/03/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/03/24
Protocolo

MOÇÃO Nº 11 , DE 2024 .

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio a proposta de Emenda Constitucional nº. 45, de 2023, apresentada pelo Senador Rodrigo Pacheco, que altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, independentemente da quantidade.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco, Presidente do Senado Federal e proponente da presente emenda.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 14 de março de 2024.

Policial Madril
Vereador/PODE

Exposição de Motivos:

O presente projeto prioriza a saúde como um direito fundamental garantido pela Constituição Federal.

Considerando que a saúde é dever do Estado, cabe a este implementar políticas públicas para prevenir e combater o abuso de drogas, visando à preservação da saúde dos cidadãos brasileiros.

Diante disso., qualquer discussão que fomente o uso de drogas, como entender que a posse de drogas em pequenas quantidades com a finalidade de uso é permitida pelo Estado, vai na contramão das diretrizes constitucionais citadas acima.

A legislação infraconstitucional, representada pela Lei nº 11.343/2006, estabelece penalidades para o tráfico e o porte de drogas para consumo pessoal.

Discute-se no Supremo Tribunal Federal (STF) a constitucionalidade do artigo 28 da Lei Antidrogas, que conta atualmente com alguns votos favoráveis.

Diante disso, salutar a presente proposição, cujos substanciosos motivos que o embasam falam por si só, pois reforça, agora no texto constitucional, a vontade da população, por meio de seus representantes eleitos, em manter a criminalização do porte ou posse de drogas sem autorização legal.

Por tais razões, hipoteco apoio integral e irrestrito à proposição legislativa.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA